



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 681/84.  
DE 15 DE MAIO DE 1.984.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA ACADEMIA MUNICIPAL DE ESPORTES E BÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica criada a ACADEMIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE TAQUARITUBA, subordinada diretamente ao Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º- Para ocorrer com as despesas de criação, instalação e manutenção resultantes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo / autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial no valor de Cr\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) com a seguinte codificação:

6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.7	ACADEMIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
6.7-3.000	Despesas Correntes	
6.7-3.100	Despesas de Custeio-3.110-Pessoal	
6.7-3.111	Pessoal Civil.....	Cr\$ 1.600.000,00
6.7-3.120	Material de Consumo.....	Cr\$ 250.000,00
6.7-3.130	Serv. de terceiros e encargos:	
3.132	Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 650.000,00
6.7-4.000	Despesas de Capital	
6.7-4.100	Investimentos	
6.7-4.120	Equipamentos e material permanente.....	Cr\$ 3.000.000,00
T O T A L.....		Cr\$ 5.500.000,00

§ 1º- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito especial correrão por conta dos recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

§ 2º- Os orçamentos futuros consignarão obrigatoriamente dotações para o atendimento dos encargos desta Lei.

ARTIGO 3º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a regulamentar/ por Decreto as atividades da Academia Municipal de Esportes, bem como/ fixar preços de mensalidades aos alunos e determinar diretrizes básicas.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 15 de maio de 1.984.

DR. ARNON FIRMO DE MELO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES  
Secretária